

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PORTARIA N º 099/2018-CJRMB

O Excelentíssimo Desembargador **José Maria Teixeira do Rosário** Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Claudiana Hage de Oliveira Martins**, Analista Judiciário, matrícula nº 55433, para responder pela função de Diretora de Secretaria da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, a partir de **18.10.2018**, até o retorno do titular.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 19 de outubro de 2018

Des. José Maria Teixeira do Rosário

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018-CJRMB

Dispõe sobre a comunicação de atos da Polícia Civil com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio eletrônico (PJe).

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza a regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo meio eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação entre a Polícia Civil e o Poder Judiciário, dando segurança jurídica aos atos praticados;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Magistrados que se utilizarem do Sistema Processo Judicial Eletrônico Cível e Criminal - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário, que observem os termos do art. 25 da Resolução Nº 185 - CNJ de 18/12/2013, que dispõe:

Art. 25. As atas e termos de audiência poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro em termo.

Parágrafo único. Os demais participantes da audiência que possuam assinatura digital poderão assinar os termos.

Assim, deverá ser observado que a autoridade policial poderá expedir um único documento para assinatura física de todos os presentes, realizando a digitalização e juntada ao processo eletrônico no momento de seu protocolamento, substituindo as assinaturas dos envolvidos nos termos de depoimentos, nota de culpa, termo de comunicação de direitos constitucionais, termo de comunicação à família do preso, termos de opção de medidas protetivas e demais atos produzidos em Unidade Policial.

Belém, 19 de Outubro de 2018.

Des. **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém